



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 034, DE 2023.

Da COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA, sobre o Projeto de Lei nº034/2023, que “abre ao orçamento do Município de Pedralva para o exercício de 2023, crédito suplementar no valor de R\$1.110.423,86 para reforço de dotação orçamentária, e dá outras providências.”

RELATÓRIO

Vem à Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira, para análise e parecer, o projeto de lei em epígrafe, apresentado pelo Poder Executivo à Câmara Municipal, que abre ao orçamento do Município de Pedralva para o exercício de 2023, crédito suplementar no valor de R\$1.110.423,86 para reforço de dotação orçamentária, e dá outras providências.

Designado relator desta Comissão, recebi a matéria e, após analisá-lo, passo a emitir parecer.

Ao projeto, até essa fase da tramitação, foi apresentada apenas uma emenda pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação.

FUNDAMENTAÇÃO

O projeto em análise foi analisado pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação, tendo sido verificado que o projeto mostra-se regular.

Trata-se de um projeto de lei no qual o Chefe do Poder Executivo Municipal pleiteia abrir dentro do orçamento do Município de Pedralva para o exercício de 2023, crédito suplementar no valor de R\$1.110.423,86 para reforço de dotação orçamentária.

Cumpre destacar, que as obras e as aquisições de veículos que o Prefeito Municipal pretende utilizar com esse crédito suplementar, conforme apresentado em sede de justificativa, cuida-se de emendas parlamentares que foram indicadas ao nosso Município através de Deputados Federais e Deputados Estaduais, portanto, o referido crédito suplementar não prejudica ou compromete o Orçamento do Município no pagamento de outras despesas previstas para o exercício financeiro deste ano de 2023.

Vale destacar que a Comissão de Legislação, Justiça e Redação apresentou uma Emenda ao presente projeto.

Paulo Henrique. Matheus Gustavant Gonçalves



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Desta forma, sem mais delongas, este Relator reitera todos os argumentos do parecer emitido pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação, tendo em vista que também já foi analisado a temática desta Comissão (aspecto financeiro e orçamentário) em sede de Comissão de Legislação, Justiça e Redação.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, tendo em vista a Emenda proposta pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação, esse relator é favorável à aprovação da proposta e a continuidade dos trâmites necessários, devendo ser enviado ao plenário para deliberação dos nobres edis.

Sala das Comissões, 25 de agosto de 2023.

Luiz Felipe Dilva dos Reis
VER. LUIZ FELIPE SILVA DOS REIS
Secretário/Relator

M. Bustamante
VER. MATHEUS BUSTAMANTE GOMES
Presidente

VOTOU DE ACORDO COM O RELATOR

P. Faria
VERA. PAULO HENRIQUE DE FARIA
Vice-Presidente